PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA A SER REALIZADA NO DIA 15 DEZEMBRO DE 2025.

EXPEDIENTE:

Item 1: Projeto de Lei nº 045/2025, do Poder Executivo, que cria a Gratificação por Serviço Externo destinada aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, e dá outras providências.

Item 2: Ofício nº 204/2025, do Poder Executivo, em resposta ao Requerimento nº 109/2025, encaminhado pelo Ofício nº 169/2025/GP.

Item 3: Ofício nº 206/2025, do Poder Executivo, em atenção ao artigo 3º da Lei Municipal nº 996/2025, encaminhamos, em anexo, cópia do Decreto Orçamentário nº 013/2025.

Item 4: Ofício nº 104/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em resposta Requerimento n°112/2025 – autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando iluminação pública para as localidades: Avenida Vicente' Cachacinha e do Parque de Eventos João de Almeida Braga até a antiga Escola do Sítio Estevão.

Item 5: Ofício nº 105/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em reposta ao Requerimento n° 114/2025 – autoria do Vereador Zé de Zuza, solicitando o estudo do escoamento de água da Avenida Francisco Alves Bitu, próximo a localidade de Chico Bitu.

Item 6: Ofício nº 106/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em resposta a fala do Vereador Professor Nonato, proferida na sessão na Câmara Municipal realizada no dia 01/12/2025, relatando que o Secretário de Infraestrutura não respondia aos seus requerimentos enviados a esta secretaria.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Requerimento nº 117/2025, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando contratos vigentes e/ou encerrados dos monitores vinculados à Rede Municipal de Ensino, abrangendo o que se pede no documento.

Item 2: Requerimento nº 118/2025, de autoria da Bloco da Maioria, solicitando envio de vídeos, filmagens e registros das câmaras de monitoramento de unidades escolares da rede municipal de ensino que participaram da aplicação do SPAECE.

Item 3: Requerimento nº 119/2025, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, solicitando a manutenção do transporte escolar universitário de forma gratuita conforme vem sendo executado.

Item 4: Requerimento nº 120/2025, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, solicitando a Revitalização da Lagoa da localidade Serra do Valério.

Item 5: Requerimento nº 121/2025, de autoria do Bloco da Maioria, solicitando os extratos das contas do Fundeb, vinculação 70%, 30% e 10%, se houver, correspondendo ao montante do mês de janeiro até o presente mês de dezembro, inclusive os termos de conciliação bancária do período referido.

Projeto de Lei 045/2025

Cria a Gratificação por Serviço Externo destinada aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, e dá outras providências.

Mensagem 052/2025
Referente ao Projeto de Lei 045/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que cria a Gratificação por Serviço Externo destinada aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de reconhecer, valorizar e compensar adequadamente o trabalho desses profissionais que desempenham atividades essenciais para o funcionamento da rede municipal de saúde.

A presente iniciativa surge como resposta às demandas e necessidades operacionais do serviço, tendo em vista que os motoristas da saúde são diariamente responsáveis pela condução de veículos oficiais em deslocamentos externos, transporte de usuários e servidores, atendimentos programados e emergenciais, além da manutenção do zelo e da segurança no uso da frota pública. Trata-se de uma atividade que exige responsabilidade ampliada, disponibilidade constante e cumprimento rigoroso de protocolos.

É importante ressaltar que, durante gestões anteriores, não havia qualquer forma de ajuda de custo, gratificação ou compensação financeira para os motoristas que realizavam deslocamentos dentro da Região do Cariri. Mesmo diante de frequentes viagens regionais e de rotinas intensas de trabalho externo, esses servidores não recebiam qualquer benefício que reconhecesse ou compensasse tais esforços. A criação da Gratificação por Serviço Externo, portanto, além de corrigir uma lacuna histórica, representa significativo avanço na valorização desses profissionais e na modernização da gestão pública.

Ademais, os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde - com exceção de apenas dois -

manifestaram formalmente sua concordância com a substituição das diárias dentro da Região do Cariri por uma gratificação fixa mediante assinatura do Termo de Ciência e Concordância, conforme constam no anexo único da presente justificativa. Notadamente pela dificuldade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

Tal manifestação demonstra que a proposta do Executivo é fruto de diálogo transparente, respeito às categorias e construção conjunta de soluções que melhorem tanto as condições de trabalho quanto a eficiência administrativa.

O Projeto de Lei também define critérios objetivos para o recebimento da gratificação, como a apresentação do diário de bordo e do *check list* do veículo, assegurando controle, responsabilidade e transparência no uso da frota pública.

Por fim, a medida contribui para simplificar e aprimorar os processos administrativos, substituindo as diárias regionais pela gratificação, sem prejuízo do pagamento de diárias para deslocamentos fora da Região do Cariri, conforme legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria, que representa um marco importante na valorização dos motoristas da saúde e na organização do serviço público municipal.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.12.10 15:38:55 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 045/2025, de 10 de dezembro de 2025.

Cria a Gratificação por Serviço Externo destinada aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Altaneira, a Gratificação por Serviço Externo, devida exclusivamente aos motoristas efetivos ou contratados que desempenhem atividades de condução de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que realizam deslocamentos externos ao território do Município de Altaneira, no efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º A Gratificação por Serviço Externo tem por finalidade compensar os encargos adicionais, as responsabilidades e as condições especiais decorrentes da condução de veículos em deslocamentos externos ao Município, no atendimento de demandas de transporte de usuários e servidores.

Art. 3º O valor mensal da Gratificação por Serviço Externo será fixado conforme a lotação do servidor motorista, nos seguintes termos:

I – R$ 200,00 (duzentos reais), para os motoristas lotados no Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana;
II – R$ 400,00 (quatrocentos reais), para os demais motoristas lotados nas demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Constituem condições obrigatórias para o pagamento da gratificação prevista nesta Lei:

I – a apresentação do diário de bordo devidamente preenchido e assinado, contendo informações sobre os deslocamentos realizados, quilometragem percorrida e demais registros de uso do veículo;

II – a realização e entrega do *check list* dos veículos sob responsabilidade do servidor, conforme modelo definido pela respectiva Secretaria.

§ 1º O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará na suspensão do pagamento da gratificação no respectivo mês.
§ 2º A chefia imediata deverá atestar mensalmente o cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei:

I – não se incorpora aos vencimentos, remuneração ou proventos do servidor;
II – não servirá de base de cálculo para outras vantagens, adicionais ou gratificações;
III – não será devida nos períodos de afastamento, licença ou qualquer situação em que o servidor não esteja no efetivo exercício da função de motorista, salvo período de férias.
Art. 6º O pagamento da Gratificação por Serviço Externo substitui o pagamento de diárias relativas a deslocamentos dentro da Região do Cariri, sendo devidas diárias apenas para viagens realizadas fora da referida região, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.12.10 15:39:40 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ivanna Maria de Alcantara
Secretaria de Saúde

ANEXO ÚNICO A JUSTIFICATIVA
Termos de Ciência e Concordância

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 23 de Novembro de 2025.

Nome do Servidor: Francisco Ferreira da Silva

CPF: 092088667 18

Assinatura: Francisco Ferreira da Silva

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 23 de Novembro de 2025.

Nome do Servidor: Francisco Cristofer Alves Monteiro

CPF: 603 796 773 57

Assinatura: Francisco Cristofer Alves Monteiro

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 21 de Novembro de 2025.

Nome do Servidor: Antonio Janciano Nogueira Dourado

CPF: 810708415353

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 21 de novembro de 2025.

Nome do Servidor: Marcelino Pereira de Lima

CPF: 681875133 49

Assinatura: Marcelino Pereira de Lima.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 21 de NOVEMBRO de 2025.

Nome do Servidor: José Alailton Soares

CPF: 033.097.503-62

Assinatura: José Alailton Soares

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 21 de Novembro de 2025.

Nome do Servidor: Marcio Ricardo Alcantara

CPF: 012.178.873.09

Assinatura: Marcio Ricardo Alcantara

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 21 de Maio de 2025.

Nome do Servidor: DAMIÃO ALAN DE SOUSA

CPF: 041 145 863 93

Assinatura: DAMIÃO ALAN DE SOUSA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, ____ de _____ de 2025.

Nome do Servidor: FRANCISCO GONÇALVES BARBOSA

CPF: 036 036 123 45

Assinatura: Francisco G Barbosa

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 27 de novembro de 2025.

Nome do Servidor: Marlon Jhonnes Ribeiro de Sousa

CPF: 064.696.823-83

Assinatura: Marlon Jhonnes

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 26 de Novembro de 2025.

Nome do Servidor: Francisco Paciano da Silva

CPF: 151.316.058-30

Assinatura: Francisco Paciano da Silva

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 26 de NOVEMBRO de 2025.

Nome do Servidor: Moacir Valdemar Moreira Rocha

CPF: 042.578.443-61

Assinatura: Moacir.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 28 de NOVEMBRO de 2025.

Nome do Servidor: ANTONIO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF: 052.662.773-05

Assinatura: Douglas

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O motorista abaixo identificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, vêm, por meio do presente termo, **manifestar sua concordância com a substituição do pagamento de diárias por uma gratificação fixa pelo serviço externo**, quando em deslocamentos realizados dentro da Região do Cariri, a ocorrer a partir de projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Altaneira pelo Poder Executivo, após a devida aprovação.

Declaram estar cientes de que a referida gratificação substituirá, de forma integral, o pagamento de diárias nos casos de viagens e deslocamentos dentro da região do Cariri, permanecendo o direito à percepção de diárias apenas quando houver viagens para fora da referida Região, conforme a legislação municipal vigente.

Os servidores destacam, ainda, que a presente solicitação decorre da complexidade operacional na comprovação e prestação de contas das diárias, especialmente diante da frequência dos deslocamentos regionais e das demandas contínuas do serviço público prestado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus efeitos.

Altaneira/CE, 27 de Novembro de 2025.

Nome do Servidor: Antonio Genilson S Freitas

CPF: 040.697.483-77

Assinatura: Antonio Genilson S Freitas

Ofício Nº 204/2025 Altaneira - CE, 12 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, atendendo ao requerimento nº 109/2025, encaminhado pelo Ofício nº 169/2025/GP, de autoria da Vereadora Professora Ana Maria, informar que toda a documentação solicitada está sendo enviada em anexo, compreendendo:

A) Cópias dos contratos dos servidores temporários (Anexo I), e termos de rescisão (Anexo II), quando existentes;

B) Informações referentes aos servidores ocupantes de cargos comissionados (Anexo III), com indicação das nomeações correspondentes e exonerações, quando existentes.

Quanto ao ponto mencionado na sessão da Câmara Municipal, referente a um suposto acordo firmado entre o Município e o Ministério Público, especificamente um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), esclarecemos que tal informação não corresponde à realidade.

O que ocorreu foi apenas o encaminhamento, pelo Ministério Público, de uma minuta de TAC para análise da gestão municipal. Não houve assinatura, homologação ou formalização de qualquer acordo com o MP, não existindo, portanto, prazo iniciado para cumprimento de obrigações.

A referida minuta permanece em análise interna, sem qualquer efeito vinculante até o momento.

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.12.12 11:34:07 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

ANEXO I

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00164

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006034054790 e CPF nº 037.399.193-29, residente e domiciliado(a) À Rua Manoel Romão de Lucena, nº 570, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 002/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 002/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 002/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 25 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

José Carlos Lourenço da Silva

José Carlos Lourenço da Silv

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090 997 303 22
2. Nome: Salomão Maya F. da Silva CPF: 049.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0080

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): JOSE HUMBERTO RODRIGUES DE MOURA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 95029186290 e CPF nº 764.720.433.53, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Pereira de Souza, nº 36, Bairro Populares, Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MECÂNICO ELETRICISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 22 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

José Hamilton Andrade Lima

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahaceaya F. da Silva CPF: 099.705.363-88

2. Nome: Olimpio Yohanson U. de Souza CPF: 074.658.643-48

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00170

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **AIRTON GABRIEL SANTOS GRANJEIRO MIRÔ**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 05827879398 e CPF nº 058.278.793-98, residente e domiciliado(a) à Rua do Vidéo, nº 12, Bairro Centro, Município de Barbalha, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 02 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ailton Gabriel Santos G. Lima
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samara F. B. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Miriã Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

Digitalizado com CamScanner

1518,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0063

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **AMANDA DE CARVALHO MAIA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20083273594 e CPF nº 061.253.393-00, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Rufino de Oliveira, nº 02, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Amanda de Carvalho Maia
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmaharaya F. dos S. CPF: 049.785.363-88
2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.458.703-02

início 12/06/2025
ok

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00147

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANA DEYVA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029314755 e CPF nº 058.260.883-03, residente e domiciliado(a) no Sítio Cachimbo, nº 1012, Distrito do São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ENFERMEIRA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 11 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ana Beyla Ferreira dos Santos

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Teresa Camille da S. Sousa CPF: 054.436.243-85

2. Nome: Francisco Antonio Calixto CPF: 046250663-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00151

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANTONIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20071064880 e CPF nº 056.050.353-98, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 792, Centro , Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 11 de 07 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonia Maria Ferreira da Silva.

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Salmo Thomaz F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00173

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIO ARTEMIO DA SILVA MACIEL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20076867280 e CPF nº 058.536.953-47, residente e domiciliado(a) na Rua Jose Pio de Oliveira, nº 351, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonio Artemio da Silva Maciel
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0090

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20070893963 e CPF nº 052.668.173-05, residente e domiciliado(a) à Rua José Pio de Oliveira, nº 289, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA - CATEGORIA D**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonio Douglas Gonçalves de Oliveira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samanthacosta F. de Sousa CPF: 099.785.363-08

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074 658. 643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0089

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIO GENILSON SILVA DE FREITAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº MG17638816 e CPF nº 040.697.483-77, residente e domiciliado(a) à Rua Cajazeiras, nº 22, Distrito Cajazeiras dos Simiões, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA - CATEGORIA D**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonio Carilson S Freitas

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahargaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Edidiome G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0036

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): APARECIDA PAULO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 601387697 e CPF nº 024.684.863-40, residente e domiciliado(a) no Vale do São Romão, nº 12, Distrito São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Aparecida Paulo Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samara Maria F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0084

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **AUANSER VICTOR ANDREZA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2002098037550 e CPF nº 035.893.543-13, residente e domiciliado(a) à Rua Furtado Leite, nº 17, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA - CATEGORIA B**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Auanser Victor A. dos Santos

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Shirmahara F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Edvidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0069

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CICERA ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 98029071926 e CPF nº 968.028.803-00, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Paiva de Sousa, nº 250, Bairro Pedra de Fogo, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Liciane dos Santos de Souza.
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] F. da Silva CPF: 099.735.303-88

2. Nome: Ediliane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00168

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CICERA RAYARA BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 6176012 e CPF nº 702.502.731-60, residente e domiciliado(a) no Sitio Samambaia, nº 214, Distrito São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 01 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ciara Rayana B. de Almeida

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Silva Furtado CPF: 090.997.303-22
2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00149

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CLEILTON HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 1.293.226 e CPF nº 042.479.603-18, residente e domiciliado(a) à Rua José Pio de Oliveira, nº 581, Centro , Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 25 de 06 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

CLEILTON HENRIQUE DA SILVA
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 078.590.953-60

2. Nome: Maria Eduarda [illegible] CPF: 021.460.983-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00154

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): EDSON AGNELO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008037074175 e CPF nº 054.181.043-06, residente e domiciliado(a) na Vila Latão, nº 21, Distrito Araporanga, Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 07 de 07 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Edson Abreu da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Salmahomara F. de Sá CPF: 099.205.363-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0078

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): EVERARDO SARAIVA ARRAIS JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20088500360 e CPF nº 047.735.333-90, residente e domiciliado(a) à Av. Vicente Furtado, nº 165, Bairro Limoeiro, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PSF**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Evenando Sanaiva Annais Junior
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: yasmim V. dos santos CPF: 100.086.533-99

2. Nome: Tereza Jamille da S. Sousa CPF: 054.436.213-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - 0020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): FABIANO FEITOSA RODRIGUES, portador do RG 2000099095972, inscrito no CPF nº 326.240.853-00, residente na Rua Eduardo Mclain , nº 390, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como nos moldes do edital nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE - MÉDICO AUDITOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO AUDITOR**, conforme necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado Complementar da Secretaria de Saúde para Médico Auditor, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual

período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado Complementar da Secretaria de Saúde para Médico Auditor, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira - CE, 01 de maio de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCANTARA

Secretária de Saúde

Contratado

Testemunha - CPF 054.436.243-85

Testemunha - CPF 048 375 553.22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0077

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): GUSTAVO HENRIQUE SILVA ALENCAR LUNA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2000029186340 e CPF nº 035.777.043-90, residente e domiciliado(a) à Rua Senador Teotonio Vilela, nº 642, Bairro Novo Lameiro, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 21 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Sabrinaraya F. da Silva CPF: 049.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0066

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **HELLYGIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2005034013077 e CPF nº 026.789.383-36, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Luiz Antonio, nº 397, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: 094.785.363-88

2. Nome: Ednideine G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0041

falta ir comum

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **IDAILTON LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008010459614 e CPF nº 603.302.903-80, residente e domiciliado(a) à Rua Dr. Evandro Bitú, nº 162, Bairro Cohab, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 07 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

JOSUEL LUIZ DA SILVA
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salomão Barbosa F. dos Santos CPF: 089.785.363-88
2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00142

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ITALO ALEXANDRINO VIEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20083421313 e CPF nº 069.114.873-23, residente e domiciliado(a) à Rua Antonieta Lima, nº 21, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **FISIOTERAPEUTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Italo Alexandrino Vieira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ROMAN VICTOR MORAIS DE ARAUJO CPF: 078.510.953-60

2. Nome: Maria Edilania Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0074

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): LUIZ LEITE BRINGEL NETO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006034062750 e CPF nº 030.315.994-46, residente e domiciliado(a) à Rua Santos Drumond, nº 18, Bairro Centro, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 1 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Luiz Leite Bringel Neto

Dr. Luiz Leite Bringel Neto
Médico
CREMEC 28807

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Miriã Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00124

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): MARIA JAMYLLE DOS SANTOS MESSIAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20073707834 e CPF nº 067.710.703-01, residente e domiciliado(a) à Vila Latão, nº 100, Distrito Araporanga, Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **FISIOTERAPEUTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Samylle dos Santos Nevares
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yasmym Venancio dos S. CPF: 10008653399

2. Nome: Samara Fabiana F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0043

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): MARIA LUIZA FELIX HENRIQUE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2007081146-0 e CPF nº 046.153.983-79, residente e domiciliado(a) no Sítio Baixio dos Bernardos, nº 20, Distrito Riacho Fundo, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Luiza Felix Henrique

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salomarcaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0082

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): MARLON HERISON RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 65441115 e CPF nº 064.696.823-83, residente e domiciliado(a) à Rua Leonel Pereira, nº 546, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA - CATEGORIA B**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Nádson Junior Ribeiro de Sousa

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samantha F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Edidiane Q. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-008

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MIRIAN BERNARDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 014.758.113-30 e CPF nº 014.758.113-30, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Ferrer, nº 400, Bairro Padre Cícero, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Miriam Bernardo Vieira da Silva.

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahassiva F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00158

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MOACYR VALDEMAR MOREIRA ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029227828 e CPF nº 042.578.443-61, residente e domiciliado(a) à Rua Furtado Leite, nº 373, Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 002/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 002/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 06 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Moacyr Valdemar M. Rocha.

Moacyr Valdemar Moreira Rocha

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Josimaria [illegible] da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Miriã Silva Furtado CPF: 090.997.303-22.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0018

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **NYCOLLAS SOARES FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008010460710 e CPF nº 603.304.473-86, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Henrique de Souza, nº 75, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Wallas Soares Ferreira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samantha Raya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0073

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **PEDRO ENRIQUE GARCIA RODRIGUEZ**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº G3742775 e CPF nº 084.090.661-73, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Sobreira Coriolano, nº 612, Bairro Grangeiro, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 21 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

PEDRO ENRIQUE GARCIA RODRIGUES
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Teresa Camille da S. [illegible] CPF: 054 436.243-85
2. Nome: [illegible] Gabino CPF: 046250663-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0067

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): RAFAEL ARAÚJO BRIZENO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006034043292 e CPF nº 036.400.923-33, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Luiza Leite, nº 240, Vila Feliz, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Rafael Araujo Brizeno
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahassiva F. da Silva CPF: 099.785.363-88
2. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00157

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **RAINIER LINO TEIXEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20080834030 e CPF nº 047.839.663-54, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Soares, nº 574, centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AGENTE SANITÁRIO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 11 de AGOSTO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Rainier Lino Teixeira

Rainier Lino Teixeira

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090 997 303-22

2. Nome: Salmerhamaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0060

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **RITA FELIX DE ALENCAR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 99099032278 e CPF nº 874.411.793-00, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Rufino de Oliveira, nº 701, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Rita Felix de Alencar
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmakarnaya F. dos Santos CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane O. Amorim CPF: 029.451.703-02

11/06/2025 OR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00148

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ROBERTA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029191491 e CPF nº 044.200.913-55, residente e domiciliado(a) á Rua Zé Henrique, nº 70, Campo Alegre, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ENFERMEIRA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Roberta Pereira de Souza

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Teresa Arielle da S. Sousa CPF: 054.430.243-85

2. Nome: Francisco Arthur Caldino CPF: 046250663-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0070

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): RYNGRID MARIA DA SILVA DINO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20086325242 e CPF nº 093.855.514-69, residente e domiciliado(a) à AV. Honório Vila Nova, nº 28, Vila Mota, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ENFERMEIRO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Rymgvid Maria da Silva Nina
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Shirlandeia F. da Silva CPF: 099.785.363-88
2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0061

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): TALITA CARLOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20161231068 e CPF nº 083.277.353-06, residente e domiciliado(a) no Valerio de Baixo, nº 326, Distrito de Genesaré, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Jalita Carlos Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahagaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88
2. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0065

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **TAMIRES FERREIRA ALVES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20151788043 e CPF nº 078.135.073-55, residente e domiciliado(a) no Sítio Serra do Valerio, nº 675, Distrito Serra do Valério, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Tamires Ferreira Alves
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.285.363-88

2. Nome: Elidiane O. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00150

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **TARCIANO ALENCAR DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20080535520 e CPF nº 609.697.063-08, residente e domiciliado(a) à Avenida Perimetral Sul, nº 512, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 03 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Tereivan Alencar da Cunha

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 079.451.703-02

2. Nome: Salmoharroyce F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00131

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **TICIANA CAETANO VIANA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006015076016 e CPF nº 063.352.993-13, residente e domiciliado(a) à Rua Ubirajara, nº 635, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 01 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Tiziana Caetano Viana

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salomão [illegible] CPF: 099.785.363-86

2. Nome: Olimpio Yohanson U. de Souza CPF: 074.658.673-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0068

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20073593863 e CPF nº 052.433.843-48, residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 686, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Vera Lucia Ferreira da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.785.363-89

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0076

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): VICTOR ALEXANDRE MARIANO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20073116216 e CPF nº 059.972.773-05, residente e domiciliado(a) à Rua Doutor Irineu Pinheiro, nº 525, Bairro Pimenta, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Victor Alexandre Mariano

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Angela Michelly A S P CPF: 023586753 50

2. Nome: Tereza Jamille da s. Sousa CPF: 054.436.243-85

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 0064

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **VICTORIA DA SILVA PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20180251230 e CPF nº 093.093.173-45, residente e domiciliado(a) no Sítio Catolé, nº 320, Distrito Serra de Santana, Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

VICTORIA DA SILVA PEREIRA
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.765.363-88

2. Nome: Elidiene G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0079

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): WILLIAN DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029224489 e CPF nº 011.796.903-62, residente e domiciliado(a) à Rua Primeiro de Maio, nº 1233, Bairro Limoeiro, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PSF**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Willian de Souza Araujo

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yasmym V. dos Santos CPF: 100.086.533-99

2. Nome: Sacmahaba F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0072

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): YAQUELINE TEUTOR VERANES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20231084328 e CPF nº 066.159.361-43, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Nilde Couto, nº 20, Bairro Triângulo, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Gabriela Tavares Alves

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Jadmethanessa F. de Sá Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Ellen Viviane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0033

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **SÁVIO FÉLIX HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20160465413 e CPF nº 083.256.403-67, residente e domiciliado(a) à Serra do Valério, nº 272, Distrito Serra do Valério, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Savio Felix Henrique de Oliveira
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samara Kelly [illegible] CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0030

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ALAN JOSE PAULO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 52860143-X e CPF nº 524.707.498-08, residente e domiciliado(a) no Sítio Chapada dos Romeiros, nº 501, Distrito São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 25 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soa

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Alan José Paulo

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmanassaya L. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.698.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00163

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **APARECIDO ALVES DE CALDAS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 564.679.311-49 e CPF nº 564.679.311-49, residente e domiciliado(a) no Sítio Taboca, nº 69, Zona Rural, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 002/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 002/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 002/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Aparecido Alves de Caldas

Aparecido Alves de Caldas

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Socorro Chagas F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0044

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ALANA ALVES DE MATOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20070910205 e CPF nº 603.835.763-77, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Gizielda Cruz Sampaio, nº 28, Bairro Antonia Domingos, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Neves de Matos
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ebidiane G. Amorim CPF: 029 451 703-02

2. Nome: _____ CPF: _____

23/05 OK
211,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0139

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ALANNA ALVES DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 200884648-0 e CPF nº 076.223.573-08, residente e domiciliado(a) à Tr Jeremias Pereira, nº 149, Centro , Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia D - Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ana Clara Alves de Souza

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ronan Hector Morais de Araújo CPF: 078.530.953-60

2. Nome: Maria Edilania Sousa Sabino CPF: 021.460.983.92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0099

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ALEINDA PEREIRA SOBREIRA ALENCAR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2002098046621 e CPF nº 017.889.113-42, residente e domiciliado(a) à Rua Edilson Sucupira, nº 61, Bairro Ossian Araripe, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Afeinda Ferreira Soreira Alencar
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.385.363-88

2. Nome: Edicleiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00181

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANA CÉLIA GONÇALVES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 99099032162 e CPF nº 873.411.583-87, residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 778, Bairro Santa Tereza, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 12 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ana Célia Gonçalves
Ana Célia Gonçalves

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

OK
506,00
22/05 OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0135

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANA CLARA ALMEIDA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2021135843-0 e CPF nº 102.322.353-84, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 749, Cruzeiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ana clara Almeida da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ROMAN VICTOR MORAIS DE AZEVEDO CPF: 078.510.953-60

2. Nome: Maria Edilania Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983.92

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0017

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANA KELLY DE SOUZA ALVES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2019056879 e CPF nº 101.741.273-16, residente e domiciliado(a) no Sítio São José, nº 1135, Vila Amaro, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ana Kelly de Souza Alves

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahacaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00162

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANA LUCIA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20170810113 e CPF nº 082.537.343-36, residente e domiciliado(a) no Sítio Taboleiro, nº 00, Distrito Taboleiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 01 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE:

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.08.19 10:19:05 -03'00'

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ana Lucia da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Sokmahoaropa F. da Silva CPF: 099.785.563-88

2. Nome: Miriã Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00116

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANA VIVIANE LUCENA VIEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20080052333 e CPF nº 063.422.473-58, residente e domiciliado(a) à Av. Jeremias Pereira, nº 1000, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 09 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ana Luzuane L. Lucena
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohanon V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0143

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ÂNGELA MARIA RODRIGUES ARAÚJO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 051306992014-5 e CPF nº 054.710.163-51, residente e domiciliado(a) à Rua João Pereira de Araújo, nº 96, Nova Esperança , Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ângela Maria Rodrigues Araújo

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ROMAN VICTOR MORATO DE ARAÚJO CPF: 073.530.953-60

2. Nome: maria edilania sousa sobrinho CPF: 021.460.983.92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00115

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20079925604 e CPF nº 063.315.963.80, residente e domiciliado(a) no Sítio Samambaia, nº 100, Distrito do São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 06 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonia Almeida Da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Olimpio Yohanson V. da Souza CPF: 074.658.673-48

2. Nome: SALMA HARAYA F. DA SILVA CPF: 079.785.363-08

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0035

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIA GEILZA DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2001097131341 e CPF nº 027.758.903-77, residente e domiciliado(a) à Rua João Gonçalves, nº 327, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonia Gailza de Oliveira Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmamberlya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Ediciane O. Amorim CPF: 029.451.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0029

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANTONIA HELAINE SOARES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20088328109 e CPF nº 076.129.813-43, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Agamenon Coelho, nº 590, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonia Helaine Soares da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmmhargaya F. da Silva CPF: 089.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00109

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIA LUCIENE PONTES DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2007034010597 e CPF nº 040.551.383-69, residente e domiciliado(a) à Rua Dr. Antonio Evandro Bitu, nº 371, Bairro Novo, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonia Lucineia P. de Lima

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yasmym Vitoria dos S. CPF: 100.086.533-29

2. Nome: Salmaragina E. da Silva CPF: 099.785.363-58

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0058

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANTONIA VITORIA RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 083.956.433-30 e CPF nº 083.956.433-30, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Agamenon Coelho, nº 133, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 30 de março de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonia Vitoria Rodrigues

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salomão Ferreira da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidienne G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00129

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIO ADELAILTON DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20076010176 e CPF nº 058.260.863-51, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Ferrer, nº 329, Bairro Padre Cicero, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

ANTONIO ADELAILTON DA SILVA
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SAMMARRAYA F. DA SILVA CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0085

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIO ALAN SILVA DA CRUZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029207991 e CPF nº 037.583.783-38, residente e domiciliado(a) no Sítio São José, nº 420, Vila Amaro, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA - CATEGORIA D**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

ANTONIO ACAR SILVA DA CRUZ
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.285.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-001

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANTONIO EDINHO BARBOSA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20080472472 e CPF nº 058.338.073-52, residente e domiciliado(a) no Vale São Romão, nº 38, Distrito São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonio Edinho Barbosa

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

2. Nome: Samanthaaya F. da Silva CPF: 099.785.563-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0057

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ANTONIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20210591611 e CPF nº 702.089.693-06, residente e domiciliado(a) no Sítio Estevão, nº 2288, Vila Mandu, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 05 de 21 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonio Eduardo Pereira da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Estelania Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983-92

2. Nome: Antª Gildevania P. Oliveira CPF: 016.651.413-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00166

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 672947341 e CPF nº 070.219.843-60, residente e domiciliado(a) à Rua Furtado Leite, nº 825, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 09 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Aparecida Gomes de Oliveira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090 997 303-22

2. Nome: Sarmentheraya C. da Silva CPF: 099.785.563-83

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00182

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ARACI CORREIA COSTA SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 129852987 e CPF nº 034.673.358-88, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 159, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 10 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Araci Correia Costa Souza
Araci Correia Costa Souza

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Olimpio Yohamon V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00171

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **BRUNO ALLISON SOUSA FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006034053921 e CPF nº 036.917.533-61, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Romão de Lucena, nº 370, Bairro Padre Cicero, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 28 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Breno Allison Sousa Ferreira
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-005

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): BRUNO GERMANO XAVIER ROSAL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20201318460 e CPF nº 102.088.023-63, residente e domiciliado(a) no Sítio Açudinho, nº 854, Distrito Serra do Valério, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

BRUNO GERMANO XAVIER ROSAL

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SAMANTHA RAYA F. DA SILVA CPF: 099.785.363-08

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0141

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CICERA FABIANA OLIVEIRA LIMA** , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 200801045990-8 e CPF nº 603.303.513-54, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Ferrer , nº 328, Cohab , Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ciura Fabiana Oliveira Lima

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ronan Victor Morais de Abreu CPF: 048.510.953-60

2. Nome: Maria Edilania Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983.92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00165

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CICERA GOMES VIEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20077739684 e CPF nº 069.854.963-50, residente e domiciliado(a) no Sítio Serra do Valério, nº 10, Distrito Serra do Valério, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 01 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Cicera Gomes Vieira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmoharroya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Miria Silva Freitas CPF: 090.997 303.22.

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0038

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CICERA HELAIANE SOARES NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20078316922 e CPF nº 069.539.573-44, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 290, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Ericena Hellaione Soares Nascimento
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samantharaya F. da Silva CPF: 099.765.363-82

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0093

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CICERA PEREIRA FERNANDES SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 873.600.473.15 e CPF nº 873.600.473.15, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 534, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Vieira Pereira Fernandes Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

2. Nome: [illegible] CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO - 0045

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CICERA TATIANE BATISTA OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20074606632 e CPF nº 071.940.973-03, residente e domiciliado(a) à Rua Jorge Furtado Leite, nº 204, Bairro Cohab, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 30 de ABRIL de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Elena Tatiane Batista Oliveira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Samantha Kelly F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0052

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CICERO ALEXANDRE BERNARDO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20083254808 e CPF nº 611.248.703-93, residente e domiciliado(a) à Rua João Rufino de Oliveira, nº 274, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Cicero Alexandre Bernardo de Souza
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samantha Rayla F. da Silva CPF: 099.785.363-88
2. Nome: Edicleiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0040

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CICERO ALVES BRANDÃO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 047.491.433-08 e CPF nº 047.491.433-08 residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 597, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

CICERO ALVES BERNARDO
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02
2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

ok

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0091

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CICERO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2003099058133 e CPF nº 039.584.083-03, residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 582, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA - CATEGORIA D**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Luana da Silva Almeida

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samara Fernanda F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-009

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CILDEMAR GOMES DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2000032006889 e CPF nº 000.536.373-05, residente e domiciliado(a) no Sítio Tabuleiro, nº 219, Distrito Riacho Fundo, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Cidinara Gomes de Sousa

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahabeyda F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0010

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CIRLANIA BERNARDES DE LIMA PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20080516739 e CPF nº 603.185.363-45, residente e domiciliado(a) Sítio Baixio dos Bernardos, nº 743, Distrito Riacho Fundo, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 30 de ABRIL de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Cirlania Bernardes de Lima P.

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Salmaharaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0042

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CLEIDIANA ALVES CRUZ**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 450569123 e CPF nº 611.243.273-04, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Ângelo de Sousa, nº 801, Bairro Cruzeiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Cleidiana Alves Cruz
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salomão Rocha F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohanon V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00172

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CLEZIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20078783130 e CPF nº 083.398.763-17, residente e domiciliado(a) na Rua João Gonçalves, nº 239, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 31 de Jo de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Eleziana Lourenço de Oliveira
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Olimpio Yohannon V. de Souza CPF: 074.658.643-48

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0144

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **CLIVANILDO PEREIRA ARRUDA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 367920244 e CPF nº 008.551.103-09, residente e domiciliado(a) à Rua José Batista da Silva (José Cláudio), nº 368, Cruzeiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de 06 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Elivanildo Pereira Arruda

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 079.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0092

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CRISLANE RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 630.684.513-53 e CPF nº 630.684.513-53, residente e domiciliado(a) à Rua Álvaro Bolmicar, nº 16, Bairro Seminário, Município de crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Cristiane Ribeiro do Nascimento.

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Luciana da S. Batista CPF: 048 375553 22

2. Nome: Tereza Janille da S. Sousa CPF: 054.436.243-85

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0050

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): CRISTIANE BEZERRA DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20082387421 e CPF nº 609.731.353-52, residente e domiciliado(a) no Sítio Serra do Valério, nº 296, Zona Rural, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Cristiane Bezerra de Lima

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Salmamargaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-004

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): D'AVILA VICTORIA ALMEIDA MENDES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008010462968 e CPF nº 603.308.183-84, residente e domiciliado(a) à Rua Conjunto Altaneira, nº 53, Bairro Cohab, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

D'avila Victoria A. M. da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Edilania Rosa Sobrinho CPF: 021.460.983.92

2. Nome: Anta Gildevanna P. Oliveira CPF: 016.651.413-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00127

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **DALVILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20084524108 e CPF nº 065.473.683-94, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 305, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Dalvilene Ferreira de Oliveira
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmaharaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.443-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0039

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **EDILENE DUARTE RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2007029103418 e CPF nº 041.734.083-40 residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Rufino de Oliveira, nº 679, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Edilene Duarte Ribeiro
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edilene G. Amorim CPF: 029.451.703-02
2. Nome: Sabrina Jorge F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0094

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ELANDINA CARLOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2000029003041 e CPF nº 985.889.153.91, residente e domiciliado(a) à Rua Cícero Cildes de Freitas, nº 180, Bairro Cacimbas, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Glandina Carlos da Silva.
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] F. da Silva CPF: 099.285.363-88

2. Nome: Eludiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ELIDIANNY BEZERRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2004034029595 e CPF nº 064.291.563-62, residente e domiciliado(a) à Rua Leocádia Nogueira da Silva, nº 310, Bairro Maniçoba, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Elidianny Bezerra da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samanthacraya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ELIZANGELA FERREIRA DO MONTE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 690348009 e CPF nº 002.733.573-95, residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 218, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Elizangela Ferreira do Monte

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: SALMA HARRAYA F. DA SILVA CPF: 099.285.363-88

2. Nome: Olimpio Yohannan U. de Sousa CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0130

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): FABRICÍO LEANDRO SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 075.650.133-40 e CPF nº 075.650.133-40, residente e domiciliado(a) à Rua Valdetrudes Roseno, nº 40, Nova Esperança , Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 26 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Fabrício Leandro Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ROMAN VICTOR MOZINHO DE ARAUJO CPF: 018.510.953-60

2. Nome: Maria Bitania Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983.92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0055

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 11613759 e CPF nº 159.043.034-40, residente e domiciliado(a) à Rua João Barbosa, nº 269, Bairro Cohab, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 30 de ABRIL de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Fernanda Ferreira de Araújo

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Samyhara Kaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00114

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): FLAVIA REGINA DUARTE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20070894102 e CPF nº 047.038.933-80, residente e domiciliado(a) à Rua João Gonçalves, nº 270, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 21 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Fabiana Regina Duarte Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Rebeca Jamille dos S. Sousa CPF: 054.435.243-85

2. Nome: Salmaiara Silva F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0047

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): FRANCISCA JAQUELINE PEREIRA DO MONTE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 603.307.513-79 e CPF nº 603.307.513-79, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Rufino de Oliveira, nº 41, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Francisca Joquelina Pereira do Monte
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samanthara F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO - 0051

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **FRANCISCA KELLYA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2007658283 e CPF nº 058.695.113-05, residente e domiciliado(a) no Setor Córrego, nº 861, Distrito Tabuleiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Francisca Kellya da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmamrrayna F. da Silva CPF: 099.735.363-88

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.613-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0013

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **FRANCISCA NAIRA ARAUJO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20160540326 e CPF nº 081.767.733-01, residente e domiciliado(a) à Rua Projetada, nº 55, Bairro José Rael, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Francisca Naiara Araujo da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yoharnan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00128

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **FRANCISCO FELIPE SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20080838906 e CPF nº 065.370.723-10, residente e domiciliado(a) à Rua João Gonçalves, nº 477, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Francisco Filipe Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmaharlaya F. da Silva CPF: 099.785.863-88

2. Nome: Olimpio Johannan V. de Souza CPF: 074.658.643-98

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): GICELIA MARCELINO VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2007034012948 e CPF nº 042.393.083-48, residente e domiciliado(a) à Rua Elpidio R de Carvalho, nº 255, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Gleiton Marciano Linhares

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahaggaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Wingio Yohannan U. de Souza CPF: 074.658.643-48

ok
FALTA LOTAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00159

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **HENRIQUE MARTINS SOARES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008010463220 e CPF nº 603.308.543-48, residente e domiciliado(a) à Rua Quatorze de Abril, nº 112, Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 002/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 002/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 002/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 05 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Henrique Martins Soares

Henrique Martins Soares

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salvadoranoya F. Lo... CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Mirian Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00106

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **HIGOR MOREIRA DE ARAUJO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20087733581 e CPF nº 070.260.063.63, residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 554, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Yago Moreira de Araujo
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yasmyn V. dos Santos CPF: 100.086.533-99

2. Nome: Maria Antonia Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983.92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00113

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ISABEL LORRAINY ANDRADE SOARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2007034011305 e CPF nº 042.504.813-60, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 309, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Isabel Lorraine Andrade Soares
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yasmim V. dos Santos CPF: 100.086.533-99
2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.693-48

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00120

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ISRAYANNE BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20079144793 e CPF nº 058.240.653-65, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Rufino de Oliveira, nº 12, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Shayanne Regina de Sousa
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samanthara F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00107

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): IVANILDO CIDRÃO ALENCAR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20076866909 e CPF nº 171.269.403-00, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Luiz Antônio, nº 210, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: yasmym V. dos Santos CPF: 100.086.533-99

2. Nome: Samara F. da Silva CPF: 099.985.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00111

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **JANAINA ALVES PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20077166625 e CPF nº 053.766.093.32, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim José Leitea, nº 02, Bairro Independência, Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Janaina Alves Pereira
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Olisagio Yohanson U. de Souza CPF: 074.658.643-48

2. Nome: Samantha Kenya F. dos Santos CPF: 099.785.353-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00176

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): JANIELE BARBOSA VENANCIO LEITE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20075225640 e CPF nº 049.213.853-27, residente e domiciliado(a) à Rua do Galo, nº 520, Distrito São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 10 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alçantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Janiele Barbosa V. Leite
Janiele Barbosa Venancio Leite

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Silva Furtado CPF: 090.997 303-22

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.698.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00178

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **JANIKELLE FELIPE SAMPAIO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008097072016 e CPF nº 062.128.573-00, residente e domiciliado(a) à Rua Zé de Melo, nº 27, Bairro Vila Alta, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00110

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **JANIKELLE FELIPE SAMPAIO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008097072016 e CPF nº 062.128.573.00, residente e domiciliado(a) à Vila Tabocas, nº 00, Bairro Vila Alta, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Janikelle Felipe Sampaio
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Samanthaeaya F. da Silva CPF: 099.285.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0037

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **JESSICA APARECIDA ALVES DE FREITAS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 15710113 e CPF nº 090.502.956-90, residente e domiciliado(a) à Rua Cajazeiras, nº 22, Cajazeira dos Simiões, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Jéssica Aparecida Alves de Freitas
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmanazzar F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00177

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **JOSÉ MOÉZIO LOPES SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 525701151 e CPF nº 031.445.943-00, residente e domiciliado(a) à Rua São Francisco, nº 824, Distrito Triunfo, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 17 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

José Moézio Lopes Silva
José Moézio Lopes Silva

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Olimpio Yohannan V de Souza CPF: 074.658.693-48

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0054

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): JUSSARA FRANCISCA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20160891714 e CPF nº 082.227.733-64, residente e domiciliado(a) no Sítio Estevão, nº 47, Distrito Taboleiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

JUSSARA FRANCISCA GOMES
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.285.365-88

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **KALIANE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2023098074-5 e CPF nº 103.240.603-86 residente e domiciliado(a) à Rua Zacaria Correia de Menezes, nº 316, Bairro Zé Rael, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Keliane Rodrigues da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.705.363-88

2. Nome: Erlediane G. Amorim CPF: 029.431.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00103

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **KARINE JULIE COSTA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20074481260 e CPF nº 056.947.613.59, residente e domiciliado(a) à Rua Conjunto Montenegro, nº 22, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Karine Julie Costa da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02
2. Nome: Samanthacaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0140

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **KLAYSER VENÂNCIO DA SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2007601023-0 e CPF nº 058.260.873-23, residente e domiciliado(a) à Rua Elpídeo Ricardo de Carvalho , nº 23, Centro , Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:.

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Klayson Venancio da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Renan Victor Mendes de Araújo CPF: 048.510.953-60

2. Nome: Maria Edilania Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983.92

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0059

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): LAISA ESMERO FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20181424228 e CPF nº 097.192.583-65, residente e domiciliado(a) à Rua Leocádia Nogueira da Silva, nº 265, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 21 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Laisa E. Ferreira
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Samanthaaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00102

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **LIDIANE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20087172415 e CPF nº 057.132.203.46, residente e domiciliado(a) à Rua São Francisco, nº 70, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Lidianne Gonçalves da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: [illegible] CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): LUCELIA ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2005029045276 e CPF nº 027.593.033-57, residente e domiciliado(a) no Vale São Romão, nº 125, Distrito São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 16 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

LUCÉLIA ALEXANDRE DA SILVA

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

2. Nome: Salomão F. da Silva CPF: 099.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00108

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **LUCIANA BEZERRA DE MELO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 36.423.176-1 e CPF nº 026.335.513.60, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Valentim, nº 380, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Luciana Bezerra de Melo
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Samanthaya F. da Silva CPF: 099.385.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00161

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **LUCIENE PAULO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029314720 e CPF nº 049.395.473-29, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Teresa, nº 100, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 4 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.08.19 10:15:10 -03'00'

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Luciene Paulo da silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahamara F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090.997.303-22.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00180

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **LUCIJANE MOREIRA ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 96029021469 e CPF nº 000.571.813-90, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Leite, nº 426, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 12 de 11 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Aleantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Lucijane Moreira Almeida.
Lucijane Moreira Almeida

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Sousa CPF: 071.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00169

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARA RUBIA DE SOUSA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20089021384 e CPF nº 849.162.653-00, residente e domiciliado(a) na Rua José Francelino Ribeiro, nº 74, Bairro Nova Esperança, Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 30 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Nara Rubia de Sousa Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22
2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-145

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARCIANA FRUTUOSO DA SILVA SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2001097127743 e CPF nº 01002296382, residente e domiciliado(a) no Sítio Bananeira, nº 0, Zona Rural, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 10 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Marcana Santos da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Eluciane G. Amorim CPF: 029.451.703-02
2. Nome: Olimpio Yohanan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00127

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARIA ANGELICA NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20084208664 e CPF nº 064.324.033-08, residente e domiciliado(a) à Rua José Pio de Oliveira, nº 922, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Angélica Nascimento de Lima
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmaharessya F. da Silva CPF: 099.785.363-08

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.698.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00175

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARIA DOURISLEIDE DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 96029166726 e CPF nº 874.187.703-91, residente e domiciliado(a) à Rua João Gonçalves, nº 86, Bairro Santa Tereza, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 07 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Dourisleide da Silva
Maria Dourisleide da Silva

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090.997.303-22
2. Nome: Olimpio Yohanson U. de Souza CPF: 074 658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0134

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARIA EDUARDA DA SILVA SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2020093286-6 e CPF nº 102.857.973-01, residente e domiciliado(a) à Sítio Taboleiro, nº 400, Zona Rural, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de JUNHO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

MARIA EDUARDA DA SILVA SOUSA.

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 048.510.953-60

2. Nome: Maria Eduarda Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983.92

FALTA COTAÇÃO
OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0034

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARIA HILDA RIBEIRO MOREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 133222557 e CPF nº 081.911.233-04, residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 401, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 01 de AGOSTO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Hilda Ribeiro Moreira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS;

1. Nome: Sabrina [illegible] CPF: 099785.363-88

2. Nome: Miria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0031

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): MARIA JULIA PEREIRA ALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008097067403 e CPF nº 609.773.343-76, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Valentim, nº 71, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Júlia Pereira Alves

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samanhaccaya F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0095

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): MARIA JULIANA CARDOSO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029103304 e CPF nº 035.077.303.32, residente e domiciliado(a) à Rua Jeremias Pereira, nº 998, Bairro Cruzeiro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Juliana Cardoso da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Anta. Gildevania P. Oliveira CPF: 016.651.413-60

2. Nome: RONNAN VICTOR MORAIS DE ARAUJO CPF: 018.510.953-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00179

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARTA SONIA MATOS MARTINS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 28901175886 e CPF nº 289.011.758-86, residente e domiciliado(a) à Rua Saul Sampaio Muniz, nº 1638, Bairro Serra da Ema, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

_____

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

marta sonia m. martins

Marta Sonia Matos Martins

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0097

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARTA SONIA MATOS MARTINS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 289.011.758.86 e CPF nº 289.011.758.86, residente e domiciliado(a) à Rua Raul Sampaio Muniz, nº 1638, Serra da Ema, Município de Assaré, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Sonia M. Martins
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahara [illegible] da Silva CPF: 044.785.363-88
2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00121

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MAYRA BARBOSA DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20180692865 e CPF nº 087.545.223.07, residente e domiciliado(a) no Sítio Cachimbo, nº 490, Distrito do São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Mayna Barboza Dias
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Olimpio Yohannon V. de Souza CPF: 074.658.643-48

2. Nome: Samantha Kaya F. da Silva CPF: 099.705.363-88

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0056

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MILLENY ALVES NOGUEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20181724191 e CPF nº 095.783.473-08, residente e domiciliado(a) à Rua João Barbosa, nº 100, Bairro Cohab, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Milleny Alaves Nogueira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samara Barbosa F. dos Santos CPF: 099.785.353-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-002

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MOISES FELIX DE CALDAS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008010459789 e CPF nº 603.303.283-79, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Henrique de Souza, nº 75, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Moises Felix de Castro

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643.48

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00105

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **NATALIA SILVA GONÇALVES DE MATOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20170349912 e CPF nº 078.733.823.03, residente e domiciliado(a) à Rua Ubirajara Lacerda, nº 365, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Natalia Silva Gonçalves de Matos
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Anta Gilvanmira P. Oliveira CPF: 016.631.413-60

2. Nome: ROMMAN VICTOR MORATO DE ARAUJO CPF: 078.510.953-60

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0015

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **NAURIANE BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20150754722 e CPF nº 079.531.323-38, residente e domiciliado(a) no Distrito Taboleiro, Zona Rural, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Naviane Bezerra de Sousa

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohanson N. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0136

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **RAISSA FIRMINO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2022177290-6 e CPF nº 102.350.223-22, residente e domiciliado(a) à Rua Setor Lagoa Seca, nº 40, Distrito Taboleiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Raissa Fiorino da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ronan Victor Monteiro de Araújo CPF: 098.510.953-60

2. Nome: Maria Edilania Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0016

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **REGIANE TORRES DE LIMA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20170680473 e CPF nº 086.921.773-93, residente e domiciliado(a) à Rua Projetada, nº 22, Bairro José Rael, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 30 de ABRIL de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Rejiane Tavares de Lima

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samara Fernanda F. da Silva CPF: 099.735.363-88

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 039.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0098

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **RIVANIA MARIA BENTO GONÇALVES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2001034031102 e CPF nº 000.217.133.32, residente e domiciliado(a) à Rua João Gonçalves, nº 454, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Rivania Maria B. Gonçalves
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salomão Henrique da Silva CPF: 099.785.363-88
2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00138

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): SAVIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2009010263572 e CPF nº 603.839.603-98, residente e domiciliado(a) à Rua Quatorze de Abril, nº 196, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PSICÓLOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 23 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Sávia Pereira da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Roman Victor Morais CPF: 078.510 953-60

2. Nome: Maria Edilanea Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983.92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00174

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): SEBASTIANA LAURINEIDE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 86691031334 e CPF nº 866.910.313-34, residente e domiciliado(a) à Rua PDE Agamenon Coelho, nº 573, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 003/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 003/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 10 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Sebastiana Laurineide de Oliveira

Sebastiana Laurineide de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Diongia Yohanna V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0014

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **SHAYANNE GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2016089156-0 e CPF nº 082.916.523-17, residente e domiciliado(a) à Rua Elpidio R de Carvalho, S/N, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Shayanne Gomes da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maria Edilania Sousa Sobrinho CPF: 021.460.983-92

2. Nome: Anta Gildevania P. Oliveira CPF: 016.631.413-60

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0046

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): SILVANIA MATIAS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2004034116331 e CPF nº 060.158.783-98, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Soares da Silva, nº 222, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Silvania Maria da Silva.

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: [illegible] F. da Silva CPF: 099.785.363-88

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00101

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2002034063967 e CPF nº 010.587.303-98, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 381, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Silvania Pereira dos Santos

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Francisca Arthur Galdino CPF: 026250663-01
2. Nome: Tereza Jamille da S. Sousa CPF: 054.436.243-85

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-003

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **SUYANNE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20201024246 e CPF nº 092.447.543-98, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Henrique de Sousa, nº 349, Bairro Cruzeiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Juyonna Pereira de Oliveira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029 431 703-02

2. Nome: Salomé Gomes [illegible] CPF: 099 785 353-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0048

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): TAIS PEREIRA FERNANDES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20160581154 e CPF nº 082.520.543-31, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Pereira Magalhães, nº 184, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Yair Pereira Fernandes.
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehicliene G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00118

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): TEREZA VANESSA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 99099001844 e CPF nº 921.260.063-87, residente e domiciliado(a) à Rua José Liberalino Duarte, nº 10, Bairro Centro, Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Tereza Vanessa Flauria Fernandes
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 100.086.533-99

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00119

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **VALCLECIA ALVES ARAUJO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2005029029416 e CPF nº 057.435.393.32, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Agamenon Coelho, nº 137, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Valdecia Alves Araujo
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Salmahhaeeyo F. da Silva CPF: 099.385.363-58

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0026

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **VANESSA BERNARDO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008190984 e CPF nº 066.737.353-50, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Martins Sobrinho, nº 493, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 15 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Vanessa Bernardo da silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ana Gilbeyanna P. Oliveira CPF: 016.651.413-60

2. Nome: RONNAN VICTOR MORAIS DE ARAUJO CPF: 078.510.953-60

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0048

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ERIGLES ARTUR VIEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20079925825 e CPF nº 069.570.673-00, residente e domiciliado(a) à Rua José Rufino de Oliveira, nº 910, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Erisles Artur Vieira

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Samia Marcelo G. da Silva CPF: 049.755.363-08
2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0032

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARCOS KENNEDY SANTOS SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2009099137385 e CPF nº 604.008.443-03, residente e domiciliado(a) no Sítio Estevão, nº 1000, Distrito Taboleiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Marcos Kennedy santos silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahmaya L. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Olimpio Yohanson V. da Souza CPF: 074.658.643-48

07 05 25

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0027

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): MARILEIDE FERREIRA DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20086708788 e CPF nº 030.960.753-10, residente e domiciliado(a) no Sítio0 Serra do Valério, nº 335, Distrito Serra do Valério, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de Junho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Marilucia Ferreira de Lima
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: [illegible] CPF: 099.755.363-88

2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 0024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIA JAQUELINE ALVES DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2001097129142 e CPF nº 047.737.393-39, residente e domiciliado(a) à Rua José Francelino Ribeiro, nº 25, Bairro Nova Esperança, Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soa

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonia Jaqueline Alves de Sousa

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00160

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **BRUNA THIFANNY ROZENDO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008443527-0 e CPF nº 070.424.873-54, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamin José Leite, nº 426, Nova Esperança, Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **PSICÓLOGA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de AGOSTO de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Bruna Thiffany Rozendo Silva

Bruna Tiffany Rozendo

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salomão Fernandes F. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00152

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **ELITÂNIA FELIX ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2007073615-9 e CPF nº 603.303.553-41, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 792, Centro , Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AGENTE SOCIAL**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 10 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Elitânia Felix Almeida

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Salmerbeneza K. da Silva CPF: 049.285.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0088

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): FLAVIO PEREIRA DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 200502976414 e CPF nº 040.101.103-84, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Rufino de Oliveira, nº 18, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA - CATEGORIA D**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 16 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

FLAVIO PEREIRA DA COSTA
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0011

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **JHONATAN SOBREIRA DE LIMA CALDAS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7456334 e CPF nº 063.511.931-50, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Soares da Silva, nº 94, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Jhonatan Sobreima de Lima Caldas

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00153

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARIA AGUSTINHA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 110.810.267-07 e CPF nº 110.810.267-07, residente e domiciliado(a) à Rua Leocádia Nogueira da Silva, nº 62, Centro , Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AGENTE SOCIAL**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Agustinha da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Solmaromeya F. De Sila CPF: 099.785.353-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00167

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARIA SUEMIR DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 07003602393 e CPF nº 070.036.023-93, residente e domiciliado(a) no Sítio Taboquinha, nº 1452, Distrito Tabuleiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 22 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Maria Suemin Domingues da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090.997.303-22
2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0081

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **MARIANA VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2016196109-0 e CPF nº 090.929.793.25, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Romão de Lucena, nº 735, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Mariana Vieira de Sousa
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.458.703-02
2. Nome: Salmo Hamoya F. da Silva CPF: 099.785.363-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **RAISSA DA SILVA MOTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20221656868 e CPF nº 099.819.493-02, residente e domiciliado(a) à Rua Bálsamo, nº 122, Sítio Cachimbo, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Raissa da Silva Mota

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0083

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): WAGNER DE SOUSA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20150409618 e CPF nº 604.008.023-09, residente e domiciliado(a) à Rua Padre Agamenon Coelho, nº 206, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MOTORISTA - CATEGORIA B**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 16 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Wagner de Sousa Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.431.703-02

2. Nome: Olimpio Yohannan V. de Sousa CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00156

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **WILLIAM FAGNER ALVES DE MATO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20070684485 e CPF nº 044.503.473-40, residente e domiciliado(a) à Rua SDO, nº 156, Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 21 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

_____

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Miriã Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

CÓPIA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0049

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIO RAMON AURELIANO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20079925990 e CPF nº 613.996.573-05, residente e domiciliado(a) no Sítio Córrego, nº 690, Distrito Tabuleiro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 26 de 05 de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Antonio Edson A. da Silva

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmanassaya F. da Silva CPF: 099.785.363-58

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO- 00155

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **GUSTAVO MENESES ARRAIS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008010457972 e CPF nº 603.300.023-41, residente e domiciliado(a) à Rua José Carneiro de Almeida, nº 26, Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **VETERINÁRIO**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Gustavo Menezes Amaris

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Eludiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

2. Nome: Salmorhanoja F. da Silva CPF: 089.785.363-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-00123

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **RIZIONALDO PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 033.308.163-33 e CPF nº 033.308.163-33, residente e domiciliado(a) no Sítio Bananeira, nº 2200, Distrito do São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal

conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;

II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;

III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;

II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;

III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – Em razão do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira – CE, 20 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Rizionaldo Pontes da Silva
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Salmahadaya F. da S. CPF: 099.785.365-88

2. Nome: Olimpio Yohanson V. de Souza CPF: 074.658.643-48

ANEXO II

CÓPIA RESCISÕES DE CONTRATOS

OK

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **VANGBERTO ALVES DE AMORIM**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2005029075914 e CPF nº 032.043.723-08, residente e domiciliado(a) à Rua do Galo, nº 04, Distrito São Romão, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 0087, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 01 de julho de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares
Ana Kesia de Alcantara Soares

VANGBERTO ALVES DE AMORIM
Vangberto Alves de Amorim

TESTEMUNHAS

1. Nome: Miriã Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Ebidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **JULIANA GOMES OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20171654255 e CPF nº 067.860.263-89, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador João Rufino, nº 61, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 0012, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 21 de agosto de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares

Juliana Gomes Oliveira

TESTEMUNHAS

1. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Ghidione G. Amorim CPF: 029.451.703-02

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): IANARA MARIA DE SOUSA MOURA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20086941300 e CPF nº 073.816.223-00, residente e domiciliado(a) à Rua São Francisco de Assis, nº 707, Bairro Vila Alta, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 0071, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 30 de outubro de 2025.

Ana Kesia de A. Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ianara Maria de Sousa Moura

Ianara Maria de Sousa Moura

TESTEMUNHAS

1. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 010.997.303-22

2. Nome: Elidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **GESSICA FELINTO DE MATOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008097074876 e CPF nº 053.288.603-81, residente e domiciliado(a) à Vila Tabocas, nº 56, Bairro Vila Alta, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 0075, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 19 de agosto de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares

Gessica Felinto de Matos

Gessica Felinto de Matos

TESTEMUNHAS

1. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Edidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **FRANCISCA EDNA CARDOSO LIMA VIEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2002034045462 e CPF nº 008.230.633.80, residente e domiciliado(a) à Rua Francisca Pio de Oliveira, nº 112, Bairro Centro, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 00100, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 12 de agosto de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares

Francisca edna cardoso Lima Vieira
Francisca Edna Cardoso Lima Vieira

TESTEMUNHAS

1. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

2. Nome: Ehidiane G. Amorim CPF: 029.451.703-02

PEDIDO EXONERAÇÃO

De:
Para: Recursos Humanos

Eu, Vanessa Gonçalves Oliveira, registrado na matricula nº 83928, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 2008563990 1, inscrito no CPF sob o nº 072 376 463 08, no cargo de Auxiliar de S. Gerais, venho por meio deste solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos, meu pedido de exoneração sendo meu último dia de trabalho 6 de agosto.

Termos em que pede deferimento.

Altaneira/CE, 06 / Agosto / 2025.

Vanessa Gonçalves Oliveira
Requerente:

Recebido em 06/08/2025
Maria Lucineide de Nonato
DIRETORA DE DEPTO. DE REC. HUMANOS
PORTARIA 82/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): EWERTON SILVA LEITE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 99099036028 e CPF nº 021.752.893-70, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Rufino de Oliveira, nº 00, Bairro Zé Rael, Município de Altaneira, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 00137, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 05 de dezembro de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ewerton Silva Leite
Ewerton Silva Leite

TESTEMUNHAS

1. Nome: Salmahaaaa F. B. da Silva CPF: 099.785.363-88

2. Nome: Miria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ELLEN BEATRIZ FERNANDES MOURA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20084053148 e CPF nº 070.144.713-33, residente e domiciliado(a) no Contendas, nº 00, Município de Farias Brito, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 00104, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 30 de julho de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 30 de julho de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ellen Beatriz F. Moura
Ellen Beatriz Fernandes Moura

TESTEMUNHAS

1. Nome: [illegible] CPF: 089.785.363-88

2. Nome: Maria Silva Furtado CPF: 090.997.303-22

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): **BRUNA KARINNE CAMILO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20081173533 e CPF nº 063.086.473-06, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Antonio, nº 131, Bairro Centro, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 00125, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 11 de junho de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA KARINNE CAMILO DE SOUZA
Data: 17/06/2025 18:55:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Karinne Camilo de Souza

TESTEMUNHAS

1. Nome: Ebidiane G. Amorim CPF: 019.451.703-02

2. Nome: Salmalharaya F. da Silva CPF: 099.785.363-80

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANTONIA JOICE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20170350120 e CPF nº 082.864.463-21, residente e domiciliado(a) à Vila Boião, nº 30, Vila Santa Cruz, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 00137, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 05 de setembro de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares

Antonia Joice P. de Oliveira

Antonia Joice Pereira de Oliveira

TESTEMUNHAS

1. Nome: Samara Barbosa F. Barbosa Silva CPF: 099.785.563-88

2. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): ANA RACHEL VIEIRA AMORIM, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 95029173830 e CPF nº 793.951.553-53, residente e domiciliado(a) à Rua São Nicolau, nº 26, Bairro Mirandão, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, a partir do pedido da contratada, rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 0071, celebrado com fundamento nas Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado. A rescisão se dá com base na Cláusula Sétima, inciso I, do referido contrato, que dispõe sobre mútuo acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Altaneira - CE, 01 de setembro de 2025.

Ana Kesia de Alcantara Soares

Ana Kesia de Alcantara Soares

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA RACHEL VIEIRA AMORIM
Data: 18/09/2025 15:11:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Rachel Vieira Amorim

TESTEMUNHAS

1. Nome: Ednidiane G Amorim CPF: 029 451.703-02

2. Nome: Maria Silva Freitas CPF: 090.997.303-22

ANEXO III

CARGOS COMISSIONADOS

ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR
Nomeações ocorridas pelas portarias de nº 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 229, 241, 251, 252, 253, 273, 307, 310, 484, todas anexas. Mas todos exonerados pela portaria 487, ante a extinção do cargo pela Lei 981/2025.

AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
Uma nomeação pela portaria 164, anexa. Tendo sido exonerado pela portaria 520, também anexa.

ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Nomeações ocorridas pelas portarias 165, 215, 216, 217, 250, 311, 313, 314, 315, 316, 325, 326, 327, 331, 344, 393, 445, 486, todas anexas. Tendo ocorrido duas exonerações, pelas portarias 521 e 530, ambas anexas.

ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL
Sem nomeações. Cargo extinto pela Lei 948/2025.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 487/2025 - ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos cargos em decorrência da nova Lei Municipal nº 981/2025, que reorganiza o quadro de pessoal da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), anteriormente nomeados(as) com base na legislação anterior, dos respectivos cargos que ocupavam:

I - **WAGNER DA SILVA,** portador de RG nº 2002034083500, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 039.017.673-71, para o exercício do Cargo de **DIRETOR DE SEGURANÇA ESCOLAR - DNS - 2** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

II **- JANIELE BARBOSA VENÂNCIO LEITE,** portadora de RG nº 20075225640 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 049.213.853-27, para o exercício do Cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA ESCOLAR - DA-1** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

III **- JOÃO PAULO SILVA,** portador de RG nº 20083389800, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 071.422.483-94, para o exercício do Cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

IV - **FABIO APARICIDO ESMERO FERREIRA,** portador de RG nº 2009087174-4, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 078.103.553-84, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

V - **FRANCISCO CORREIA ARAÚJO JÚNIOR,** portador de RG nº 603.303.583-67, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 603.303.583-67, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VI - **GILSON PEREIRA COSTA,** portador de RG nº 20074543355, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 075.677.873-50, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VII- **JOSÉ ERIK ALVES CAMILO,** portador de RG nº 20210809447, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 102.302.553-10, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VIII - **JOYCE OLIVEIRA NOGUEIRA ALCÂNTARA,** portadora de RG nº 43.753.321-9, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 344.329.798-60, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

IX - **KELLY FERNANDA DA SILVA,** portadora de RG nº 2006029162564, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 047.317.363-82, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE**

DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

X - **MARIA RYLÂINE DA SILVA RIBEIRO,** portadora de RG nº 20221065940, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 102.745.773-80, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

XI - **MATHEUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA,** portador de RG nº 2017069150-5, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 088.215.073-19, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

XII - **NAYANNE FERREIRA DA SILVA,** portadora de RG nº 20181735878, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 096.548.383-54, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

XIII - **PAULO VICENTE TIADOSIO DA SILVA,** portador de RG nº 551079496, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 436.983.478-30, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

XIV - **PEDRO LOURENÇO SOBRINHO,** portador de RG nº 2007108547-0, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 048.925.073-42, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XV **- ROSA FEITOSA DE LIMA FILHA,** portadora de RG nº 20160891773, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 083.039.123-13, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 23 de outubro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0C55CF1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/10/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 484/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **ANDERCIANE FELIX DA SILVA**, portadora de RG nº. 20083254964, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 611.249.223-77, do exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 14 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 16 de outubro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:DCC479C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/10/2025. Edição 3823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 310/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **FABIO APARECIDO ESMERO FERREIRA,** portador de RG nº 2009087174-4, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 078.103.553-84, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 16 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1FB2E6D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 307/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, a pedido, a servidora **LUCÉLIA ALEXANDRE DA SILVA**, portadora de RG nº. 2005029045276, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 027.593.033-57, do exercício do cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 05 de maio de 2025, nos termos do artigo 32, inciso II, da Lei Municipal 540/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria nº 203/2025.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira - CE, em 16 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F2FE2678

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 273/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **MATHEUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA,** portador de RG nº 2017069150-5, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 088.215.073-19, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 11 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:560AC766

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/04/2025. Edição 3692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **PEDRO LOURENÇO SOBRINHO,** portador de RG nº 2007108547-0, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 048.925.073-42, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira- CE, em 18 de março de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:899F2B63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/03/2025. Edição 3674
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora **JOYCE OLIVEIRA NOGUEIRA ALCÂNTARA,** portadora de RG nº 43.753.321-9, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 344.329.798-60, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira- CE, em 18 de março de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:4369CC36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/03/2025. Edição 3674
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **JOSÉ SHARLLE FERREIRA NOGUEIRA,** portador de RG nº 668152242, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 583.249.748-14, do Cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025 e revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 205/2025.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 18 de março de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:4641231F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/03/2025. Edição 3674
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **ZIDANNE VITOR GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador de RG nº 2009083240, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 614.006.063-06, do cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 210/2025.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 06 de março de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1BC51F05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2025. Edição 3666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor FRANCISCO CORREIA ARAUJO JÚNIOR, portador de RG nº 603.303.583-67, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 603.303.583-67, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 20 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1D7C375C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/02/2025. Edição 3657
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor PAULO VICENTE TIADOSIO DA SILVA, portador de RG nº 551079496, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 436.983.478-30, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:9A305074

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor ZIDANNE VITOR GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador de RG nº 2009083240, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 614.006.063-06, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:76002360

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora ANDERCIANE FELIX DA SILVA, portadora de RG nº 20083254964, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 611.249.223-77, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:CB9D6BC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor GILSON PEREIRA COSTA, portador de RG nº 20074543355, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 075.677.873-50, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:94219770

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora NAYANNE FERREIRA DA SILVA, portadora de RG nº 20181735878, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 096.548.383-54, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:DF3F12F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora KELLY FERNANDA DA SILVA, portadora de RG nº 2006029162564, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 047.317.363-82, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:CC5C998D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor JOSÉ SHARLLE FERREIRA NOGUEIRA, portador de RG nº 668152242, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 583.249.748-14, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:AB2D893C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora ROSA FEITOSA DE LIMA FILHA, portadora de RG nº 20160891773, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 083.039.123-13, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:67783950

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora LUCÉLIA ALEXANDRE DA SILVA, portadora de RG nº 2005029045276, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 027.593.033-57, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1A2F9420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor JOSÉ ERIK ALVES CAMILO, portador de RG nº 20210809447, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 102.302.553-10, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:B8924FC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora MARIA RILÂINE DA SILVA RIBEIRO, portadora de RG nº 20221065940, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 102.745.773-80, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:05254C04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor ANTONIO IVO GOMES DA COSTA, portador de RG nº. 700863199, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 073.395.543-60, para o exercício do Cargo de AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 10 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:181363EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/02/2025. Edição 3649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 520/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o senhor ANTONIO IVO GOMES DA COSTA, portador de RG nº. 700863199, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 073.395.543-60, do exercício do Cargo de AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 17 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:E7F1C44E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/11/2025. Edição 3846
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 521/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR,** nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **MARIA DOURISLEIDE DA SILVA**, portadora de RG nº 96029166726 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 874.187.703-91, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 19 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:6E751816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/11/2025. Edição 3847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 486/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **DHALLYDY DE SOUSA GONÇALVES,** portador de RG nº 20079581689 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 087.022.613-40, para o exercício do Cargo de A**SSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 21 de outubro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:B673F2AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/10/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 445/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora CICERA FERREIRA DA SILVA, portadora de RG nº. 99099032138, expedido pela SSPDS/ CE, inscrita no CPF sob o nº. 873.593.593-68, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 05 de setembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:A5FEC58B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/09/2025. Edição 3794
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 393/2025-ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora TATIANE LOPES DA SILVA, portadora de RG nº. 033.876.463-13, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 033.876.463-13, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira-CE, em 18 de agosto de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:21BEBA0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/08/2025. Edição 3781
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 344/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora EDUARDA FRUTUOZO DA SILVA RODRIGUES, portadora de RG nº. 20180411009, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 092.653.163.81, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 13 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F6DBCCEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/06/2025. Edição 3734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 331/2025-ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora MARIA ALAIDE DA SILVA, portadora de RG nº 2008524845-7 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 072.078.333-00, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 23 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:B993FE62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/05/2025. Edição 3721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 327/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA, portador de RG nº 23314099-2 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 750.001.213-68, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 19 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:D83725CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/05/2025. Edição 3715
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 326/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora FRANCILENE BARBOSA DA SILVA MOREIRA, portadora de RG nº 015.552.503-43 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 015.552.503-43, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 19 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:0110A6DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/05/2025. Edição 3715
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 325/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora JOANA DARC ALIXANDRE DA SILVA, portadora de RG nº 20162008877 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 624.716.563-31, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 19 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F15FAF04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/05/2025. Edição 3715
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 316/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **JOELSON MENDES BRITO,** portador de RG nº 2008131400-5 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 066.335.573-70, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 19 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1B36857A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/05/2025. Edição 3715
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 315/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **FRANCISCO CAMILO DO NASCIMENTO,** portador de RG nº 29.879.880-3 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº289702158/67, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 16 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:CEBF98E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 314/2025

PORTARIA 314/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora **MARIA DOURISLEIDE DA SILVA,** portador de RG nº 96029166726 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 874.187.703-91, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 16 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:517B509B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 313/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora **FRANCELMA PAULO DE OLIVEIRA,** portador de RG nº 200801046238-0 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 264.111.738-00, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 16 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:DB3058DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 311/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora **CICERA TORRE SILVA,** portador de RG nº 2021187476-5 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 288.286.358-60, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 16 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:05637239

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 250/2025-ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor **JEFERSON BEZERRA DA SILVA,** portador de RG nº 2007877930-2, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 070.593.053-00, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira- CE, em 17 de março de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:25CF5DC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/03/2025. Edição 3678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora ROBERCIVANIA FERREIRA DA SILVA, portadora de RG nº 96029165827, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 874.417.643-00, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:38523AF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora TACIANA RODRIGUES BRITO, portadora de RG nº 2006029048788, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 036.254.963-05, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F4CC55C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o senhor EDNALDO AURELIANO PEREIRA, portador de RG nº 2000034001051, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 039.158.863-00, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
De Brasília- DF para Altaneira- CE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:A2A5E51E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora FRANCISCA ALVES DA SILVA, portadora de RG nº. 36.086.540-9, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 873.723.553-20, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 10 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5428688E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/02/2025. Edição 3649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 530/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **CICERA TORRE SILVA**, portador de RG nº 2021187476-5 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 288.286.358-60, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 11 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 11 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:E92C89DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/12/2025. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Ofício Nº 206/2025 Altaneira - CE, 12 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Em atenção ao artigo 3º da Lei Municipal nº 996/2025, encaminhamos, em anexo, cópia do Decreto Orçamentário nº 013/2025. O referido Decreto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme autorização constante da Lei nº 996/2025, constando no Anexo I as suplementações realizadas, e no Anexo II as anulações orçamentárias efetuadas.

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.12.12 11:35:08 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

DECRETO Nro 00013/25, de 09 de Dezembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Altaneira , o crédito suplementar no valor de R$ 4.193.557,27 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Altaneira no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00996/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.193.557,27 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$4.193.557,27 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de Dezembro de 2025

_____

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.12.09 13:03:55 -03'00'

Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0037 2.003	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Governo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	8.290,00
TOTAL Secretaria de Governo			20.290,00
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0037 2.009	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Educacao		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	Anul.dotação	111.780,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	Anul.dotação	24.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	Anul.dotação	175.845,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	Anul.dotação	397.200,00
TOTAL Secretaria de Educação			709.625,20
PARA:			
03 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0231 2.017	Manutencao do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário-Educação	Anul.dotação	94.900,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	Anul.dotação	29.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			124.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 03.	Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB		
12 361 0231 2.027	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	Anul.dotação	27.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	Anul.dotação	446.800,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	679.900,00
12 361 0231 2.028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	Anul.dotação	349.150,00
12 365 0271 2.031	Funcionamento da Educ. Infantil-FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	Anul.dotação	19.400,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	Anul.dotação	475.400,00
12 366 0281 2.036	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	Anul.dotação	1.050,00
	TOTAL Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDE		1.999.500,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Saude		
10 301 0037 2.038	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	Anul.dotação	42.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	Anul.dotação	450.500,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	Anul.dotação	28.230,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
	TOTAL Secretaria de Saude		521.130,00
	PARA:		
04 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	Anul.dotação	86.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	Anul.dotação	52.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	Anul.dotação	29.000,00
10 302 0176 2.053	Manutencao das Atividades de Media e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	Anul.dotação	89.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	Anul.dotação	140.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		397.500,00
	PARA:		
05 01.	Secretaria de Assistencia Social		
08 122 0131 2.060	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	26.000,00
08 244 0137 2.062	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Assistencia Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	840,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	8.900,00
	TOTAL Secretaria de Assistencia Social		35.740,00
	PARA:		
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0137 2.078	Manut. do Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	Anul.dotação	3.050,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0137 2.079	Gestão dos Beneficios Eventuais - Be		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.500,00
08 245 0025 2.085	Bloco de Proteção Social Básica.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	12.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	29.600,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		46.550,00
PARA:			
06 01.	Sec. de Cultura, Esportes e Turismo		
04 122 0037 2.091	Manut. das Ativ. Gerais da Sec. de Cultura, Turismo e Desporto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	189.400,00
	TOTAL Sec. de Cultura, Esportes e Turismo		208.400,00
PARA:			
07 01.	Secretaria de Infraestrutura		
04 122 0037 2.103	Manutencao das Ativ Gerais da Secretaria de Infraestrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	55.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.168,00
	TOTAL Secretaria de Infraestrutura		79.968,00
PARA:			
08 01.	Secretaria de Administração e Finanças		
04 122 0037 2.105	Manut. das Atividades Gerais da Sec. de Adm. e Financas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	22.600,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	17.304,07
	TOTAL Secretaria de Administração e Finança		39.904,07
PARA:			
11 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0037 2.124	Funcionamento da Procuradoria Geral do M unicípio		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.950,00
	TOTAL Procuradoria Geral do Município		10.950,00
	TOTAL GERAL		4.193.557,27

Altaneira, 09 de Dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0231 1.003	Construcao Ref. e Ampliacao de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		400.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		50.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		150.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		20.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		5.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		100.750,00
1599000000	Outros recursos vinculados à Educação		65.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		30.000,00
12 361 0231 1.005	Aquisição de Ônibus Escolares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.020.750,00
DE:			
03 03.	Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB		
12 361 0231 2.028	Manutenção das Atividades do Ensino Fund amental-FUNDEB 30%		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		20.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		9.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		1.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		30.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		10.000,00
	TOTAL Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDE		80.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Saude		
10 301 0037 2.038	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		1.000,00
	TOTAL Secretaria de Saude		1.000,00
DE:			
04 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
10 301 0005 2.040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saude - ACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		96.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		22.930,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		5.000,00
10 301 0006 2.041	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		8.200,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		5.000,00
10 301 0009 2.044	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		10.000,00
10 301 0026 2.048	Manutenção do PAB FIXO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		10.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	8.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	10.000,00
		1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação	2.000,00
10 301 0037 2.049	Transferencias a Consorcios Publicos		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
		1749000000 Outras vinculações de transferências	97.500,00
10 301 0171 1.009	Aquisição de Veículo, Ambulância para o Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	10.000,00
		1632000000 Transferência de convênio - Estado/Saúde	30.000,00
		1701000000 Outros convênios do Estado	56.600,00
		1749000000 Outras vinculações de transferências	10.000,00
10 301 0171 2.050	Manutencao das Atividades de Atencao Basica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
		1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde	14.900,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
		1605000000 Transf. complementação piso enfermagem	7.200,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	3.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	3.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	3.000,00
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	3.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
		1632000000 Transferência de convênio - Estado/Saúde	30.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
		1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
		1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde	1.300,00
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	5.000,00
		1601000000 Transferência SUS-Bloco de estruturação	5.000,00
10 302 0171 2.052	Manutencao das Atividades Ligadas a Assistencia Medica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
		1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	3.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		5.000,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		1.000,00
10 302 0176 1.011	Construcao Ref. e Ampliacao de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		500.000,00
1700000000	Outros convênios da União		100.000,00
10 302 0176 2.053	Manutencao das Atividades de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		5.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		15.610,00
10 302 0176 2.054	Manutenção da Policlínica com Recursos d e Altaneira.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		6.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.300,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 303 0181 2.055	Manutencao das Atividades de Assistencia Farmaceutica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		9.520,00
10 305 0014 2.057	Ações de Enfrentamento de Emergencia da Covid-19		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1706000000	Transferência especial da União		1.000,00
10 305 0191 2.058	Manutencao das Atividades de Vigilancia em Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		20.000,00
10 305 0191 2.059	Manutenção das Atividades de Vigilancia EPIDEMIOLOGICA		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		5.000,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		20.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		1.635.660,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Assistencia Social		
08 122 0131 2.060	Manutenção do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0137 2.062	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Assistencia Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	2.390,00
08 244 0137 2.063	Realização das Conferências Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	1.000,00
	TOTAL Secretaria de Assistencia Social		15.390,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0136 2.064	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Famíli a e Cadastro Único.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
		1660000000 Transferência de recursos do FNAS	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	6.000,00
		1660000000 Transferência de recursos do FNAS	6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
		1660000000 Transferência de recursos do FNAS	3.600,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	1.000,00
		1660000000 Transferência de recursos do FNAS	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	1.000,00
		1660000000 Transferência de recursos do FNAS	45.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	2.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.778,00
08 122 0137 2.067	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
08 241 0025 2.068	Implantação do Serviço de Proteção Social aos Idosos.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		18.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		6.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		3.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	5.000,00
08 241 0121 2.069	Implantação da Casa Municipal de Acolhimento para Pessoas Idosas.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	14.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	14.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	21.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	57.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	15.000,00
08 243 0131 2.071	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
		1660000000 Transferência de recursos do FNAS	10.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		10.000,00
08 244 0137 1.015	Estruturação, const. reforma da Rede de Proteção Social Básica e Especial		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		25.000,00
08 244 0137 1.016	Construção, Reforma e Ampliação do CREAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		20.000,00
08 244 0137 1.017	Construção, Reforma e Ampliação do Cras		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		20.000,00
08 245 0137 2.086	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		1.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		571.878,00
DE:			
05 03.	Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adoles.		
08 243 0131 2.089	Manut.das Atividades do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1899000001	Recursos Direitos da Criança e do Adoles		1.000,00
	TOTAL Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adol		1.000,00
DE:			
06 01.	Sec. de Cultura, Esportes e Turismo		
13 391 0307 1.018	Construção, Ampliação e Reforma do Museu da Memória		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
13 391 0307 2.092	Realiazação de Festejos Culturais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
13 392 0301 1.019	Construção de Centro de Cultura e Esporte - 1ª Etapa		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	20.000,00
		1701000000 Outros convênios do Estado	336.500,00
13 392 0307 1.020	Reforma, Ampliação e Manutenção do Centro de Eventos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	1.555,00
13 392 0307 2.093	Incentivo às Atividades Culturais e Artísticas do Município.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
		1715000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	4.000,00
		1716000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	5.000,00
		1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	3.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
		1715000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	3.500,00
		1716000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	5.000,00
		1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	3.000,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas		
		1715000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	1.000,00
		1716000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	2.000,00
		1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	500,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	500,00
		1715000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	4.000,00
		1716000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	3.000,00
		1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
		1500000000 Recursos não vinculados de impostos	2.000,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual		4.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros convênios do Estado		25.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual		5.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais		3.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		4.000,00
27 812 0616 1.021	Construçao do Estadio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		50.000,00
27 812 0616 1.022	Construção, Reforma e Amplicação de ARENINHAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.167,80
1700000000	Outros convênios da União		100.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
1700000000	Outros convênios da União		50.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		50.000,00
27 812 0616 2.098	Manutencao das Atividades Desportivas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		500,00

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/25 de 09 de Dezembro de 2025, autorizado pela LEI 00996/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		500,00
1701000000	Outros convênios do Estado		302,40
	TOTAL Sec. de Cultura, Esportes e Turismo		746.025,20
DE:			
07 01.	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 0037 1.027	Urbanização da Lagoa do Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		100.000,00
15 451 0332 1.030	Abertura e Pavimentacao de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1753000000	Taxas, contribuições e preços públicos		21.854,07
	TOTAL Secretaria de Infraestrutura		121.854,07
	TOTAL GERAL		4.193.557,27

Altaneira, 09 de Dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO Nº 104/2025/GSEINFRA

Altaneira, 11 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 390/2025
Data: 12 / 12 / 2025
Servidor Responsável

Exmo. Sr.
Vereador Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Nesta.

REF. Requerimento nº 112/2025 – autoria do Vereador Professor Nonato, *solicitando iluminação pública para as localidades: Avenida Vicente Cachacinha e do Parque de Eventos João de Almeida Braga até a antiga Escola do Sítio Estevão.*

Senhor Presidente,
Com nossos cumprimentos a V. Exa. e demais pares, no prazo legal, vimos reportar aos termos do requerimento acima referenciado, informar que a iluminação pública já é existente ao redor do Parque de Eventos João de Almeida Braga e até aonde a rede é de baixa tensão, não sendo possível implantar luminárias no restante do trecho solicitado por não ter essa rede de baixa tensão. Quando houver implementação pela Enel, será feito a instalação dessas luminárias, pois na licitação existente só tem dotações para manutenção da iluminação pública e não para ampliações de redes.

REF. Requerimento nº 113/2025 – autoria do Vereador Professor Nonato, *solicitando iluminação nova completa na Rua João Gonçalves, trecho entre as ruas de Maria Pequeno e Pedro Ângelo abaixo da casa de Ana Maria.*

Senhor Presidente,
Com nossos cumprimentos a V. Exa. e demais pares, no prazo legal, vimos reportar aos termos do requerimento acima referenciado, informar que na Rua João Gonçalves e Rua Pedro Ângelo já foram contemplados com iluminação nova, de acordo com instalação de rede de baixa tensão da Enel.

Certo de ter respondido ao solicitado, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Almeida Leite
Secretário de Infraestrutura
Portaria 06/2025

OFICIO Nº 105/2025/GSEINFRA

Altaneira, 11 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Nesta.

REF. Requerimento nº 114/2025 – autoria do Vereador Zé de Zuza, *solicitando o estudo do escoamento de água da Avenida Francisco Alves Bitu, próximo a localidade de Chico Bitu.*

Senhor Presidente,
Com nossos cumprimentos a V. Exa. e demais pares, no prazo legal, vimos reportar aos termos do requerimento acima referenciado, informar que a solicitação será repassada para o Engenheiro responsável para que seja feito o devido estudo.

Certo de ter respondido ao solicitado, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Altaneira
SETOR DE PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 389/2025
Data: 11 / 12 / 2025

Antônio Almeida Leite
Secretário de Infraestrutura
Portaria 06/2025

OFICIO Nº 106/2025/GSEINFRA

Altaneira, 12 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇO DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO sob Nº 391/2025
Data: 12 / 12 / 2025
Servidor Responsável

Exmo. Sr.
Vereador Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Nesta.

Senhor Presidente,
Com nossos cumprimentos a V. Exa. e demais pares, vimos reportar aos termos da sessão na Câmara Municipal realizada no dia 01/12/2025 que houve a fala do vereador Professor Nonato relatando que o secretário de Infraestrutura não respondia aos seus requerimentos enviados a esta secretaria, em anexo está os recebidos dos ofícios entregues respondidos em prazo legal, prova esta que o vereador mente ao relatar tal situação na sessão na câmara municipal.

Agradecemos a compreensão, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Almeida Leite
Secretário de Infraestrutura
Portaria 06/2025

OFICIO Nº 43/2025/GSEINFRA ***Altaneira, 22 de maio de 2025.***

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 075/2025
Data: 23 / 05 / 2025
Serviços ...

Exmo. Sr.
Vereador Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Nesta.

REF. *Requerimento nº 052/2025 – autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando a designação de um funcionário para cuidar da limpeza dos calçamentos dos sítios, principalmente das localidades da Serra do Valerio, Taboquinha e Vale do São Romão.*

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos a V. Exa. e demais pares, no prazo legal, vimos reportar aos termos do requerimento acima referenciado, para tanto, esclarecemos:

I – Da impossibilidade de designação de servidor para cuidar da limpeza dos calçamentos nos sítios das localidades mencionadas, posto que, contratualmente essa obrigação é da empresa licitada para os serviços de limpeza pública, conforme instrumento contratual;

II – Por oportuno, informo que a empresa A.C Engenharia & Serviços, designou o Sr. Laurisio Alves Caldas, como seu encarregado para fins de acompanhando dos serviços prestados em todo território do Município, estando apto a receber sugestões e reclamações pelo número de telefone (88) 99438-7098;

III – Da mesma forma, o Município designou o Servidor Antônio Maciel de Neles, como Supervisor da Limpeza Pública, que também poderá ser demandado, para sugestão, críticas e reclamações, na sede da secretaria, ou pelo telefone (88) 99695-5189;

IV – Outras formas de sugestão, críticas e reclamações pelos canais próprios da estrutura do Município: Ouvidoria Geral- (88) 99460-2606, Email: ouvidoria@altaneira.ce.gov.br.

Certo de ter respondido ao solicitado, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Almeida Leite
Secretário de Infraestrutura
Portaria 06/2025

OFICIO Nº 87/2025/GSEINFRA

Altaneira, 06 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Nesta.

REF. Requerimento nº 099/2025 – autoria do Vereador Professor Nonato, *solicitando o calçamento no trecho que inicia na Casa de Farinha e termina após a casa do Sr. Antônio de Corminha, na Serra do Valério.*

Senhor Presidente,
Com nossos cumprimentos a V. Exa. e demais pares, no prazo legal, vimos reportar aos termos do requerimento acima referenciado, salientar que estamos aguardando o projeto para que seja realizado a devida demanda, dentre outras.

Certo de ter respondido ao solicitado, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Almeida Leite
Secretário de Infraestrutura
Portaria 06/2025

...Municipal...
...RVIÇOS DE PROTOC...
...ECISTRADO SOB Nº 339/2025
...ata: 07 / 10 / 2025

Junior do Povo
VEREADOR
(88) 9-971397-22

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 117 /2025.

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer que seja encaminhado aos Ordenadores de Despesas e secretário de administração e financias **FRANCISCO DARIO CAVALCANTE MOTA**, com cópia ao secretário de educação **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA** e ao setor recursos Humanos – RH

1. SOLICITAÇÃO

Requeiro que as Secretarias Municipais de Educação, Administração e Finanças encaminhem todos os contratos vigentes e/ou encerrados dos monitores vinculados à Rede Municipal de Ensino, abrangendo:

a) Cópia integral dos contratos individuais de todos os monitores contratados no exercício de janeiro 2025 a dezembro 2025;

b) Planilha nominal contendo: nome completo do monitor, função, escola de lotação, carga horária, forma de contratação, início e término do contrato;

c) Valores pagos mensalmente, discriminados por servidor, fonte de recurso, rubrica orçamentária e modalidade de contratação;

d) Critérios utilizados para a seleção ou contratação, conforme determina a legislação municipal aprovada pela Câmara;

e) Cópia do procedimento administrativo, processo seletivo ou dispensa, que deu origem a cada contratação.

Câmara Municipal de Altaneira
Setor de Protocolo Geral
Protocolado sob Nº 393/2025
Data: 12 / 12 / 2025

Junior do Povo
VEREADOR
(88) 9-971397-22

2. FUNDAMENTAÇÃO

As informações solicitadas são públicas, obrigatórias e essenciais para fins de fiscalização legislativa, sendo dever do Poder Executivo fornecê-las no prazo legal.

A negativa injustificada ou o não atendimento constitui violação ao princípio da transparência, podendo configurar ato de improbidade administrativa por ocultação de informação (Lei 8.429/92, art. 11).

Além disso, a nova Lei Municipal que rege a atuação dos monitores, aprovada nesta Casa Legislativa, determina expressamente a necessidade de controle público, acompanhamento e publicidade das contratações.

3. PRAZO

Requer-se que as informações sejam enviadas à Câmara Municipal no prazo máximo de 15 (quize) dias, conforme determina a Lei de Acesso à Informação.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa à garantia da transparência, controle e legalidade dos atos administrativos relacionados a uma contratação o Poder Legislativo, fiscalizar verificar aos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao do doze (12) do mês de dezembro de dois mil e vinte e Cinco (2025).

Júnior do povo
Vereador/PT

Junior do Povo
VEREADOR
(88) 9-971397-22

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 118 /2025.

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer que seja encaminhado aos Ordenadores de Despesas e secretário de educação **FRANCISCO ADEILTON DA.**

Solicitando à Secretaria Municipal de Educação o que segue:

I – DO OBJETO

Em razão dos fatos ocorridos na Escola Joaquim Rufino de Oliveira, no dia 27 de novembro de 2025, durante a aplicação da avaliação externa SPAECE, e visando assegurar a transparência, a lisura e a verificação precisa do processo avaliativo, REQUER-SE o envio das seguintes informações e materiais.

1. ENVIO DE TODOS OS VÍDEOS, FILMAGENS E REGISTROS DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARAM DA APLICAÇÃO DO SPAECE:

I. Escola de Tempo Integral 18 de Dezembro
II. Escola de Tempo Integral Joaquim Soares
III. Escola de Tempo Integral Joaquim Rufino de Oliveira
IV. Escola de Tempo Integral Joaquim de Moraes

2. PERÍODO DAS GRAVAÇÕES

As gravações devem abranger integralmente os últimos 30 dias, especialmente:

25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025,

incluindo:

I. entrada das escolas;
II. áreas externas;
III. corredores;
IV. ambientes monitorados pelas câmeras internas e externas.

Câmara Municipal de Altaneira
PROTOCOLO ÚNICO
PROTOCOLADO SOB Nº 394/2025.
Data: 12 / 12 / 2025
Sergio Rog...

Junior do Povo
VEREADOR
(88) 9-971397-22

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente requerimento ampara-se nos seguintes dispositivos:

I. Art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo a fiscalização dos atos do Executivo;

II. Art. 5°, XXXIII, da Constituição Federal, que garante o direito de acesso às informações públicas;

III. Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), que assegura transparência e acesso a registros produzidos por órgãos públicos;

IV. Art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da publicidade e moralidade;

V. Competências fiscalizatórias previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

A disponibilização das gravações é imprescindível para a apuração dos fatos, preservação da integridade do processo avaliativo e garantia da transparência da gestão educacional.

IV – DO PRAZO

Solicita-se que o material seja encaminhado a este Gabinete no prazo máximo de cinco (15) dias úteis, contados do recebimento deste Requerimento, conforme Art.31 da lei orgânica.

V – DA FORMA DE ENTREGA

Os arquivos poderão ser fornecidos:

I. Em mídia digital (pen drive, HD externo), ou

II. Por link oficial com acesso integral e autorizado aos vídeos.

Junior do Povo
VEREADOR
(88) 9-971397-22

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informação tem por objetivo assegurar a plena transparência, integridade e regularidade da aplicação da avaliação externa SPAECE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Altaneira, especialmente diante dos fatos registrados na Escola Joaquim Rufino de Oliveira, no dia 27 de novembro de 2025, os quais demandam apuração rigorosa por parte deste Parlamento.

Considerando que o SPAECE é uma avaliação oficial do Governo do Estado do Ceará, amplamente utilizada para análise da aprendizagem dos estudantes, definição de indicadores educacionais e distribuição de recursos e incentivos à rede de ensino, é dever do Poder Legislativo acompanhar, fiscalizar e garantir que sua aplicação ocorra com absoluta lisura, organização e transparência.

A solicitação das imagens e registros das câmeras de monitoramento das escolas envolvidas não apenas se enquadra no direito constitucional de acesso à informação — previsto no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) — como também corresponde ao exercício legítimo da competência fiscalizatória do vereador, conforme assegurado pelo art. 31 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

A obtenção das gravações é essencial para:

1. verificar a regularidade da aplicação do SPAECE;
2. esclarecer possíveis ocorrências que possam comprometer a credibilidade do processo avaliativo;
3. resguardar profissionais, estudantes e gestores;
4. preservar a imagem institucional da rede municipal;
5. subsidiar ações fiscalizatórias futuras;
6. garantir a transparência da gestão pública educacional.

Junior do Povo
VEREADOR
(88) 9-971397-22

Ressalta-se ainda que as gravações solicitadas são materiais públicos, produzidos por equipamentos instalados em prédios públicos e destinados justamente a assegurar segurança, controle, transparência e rastreabilidade das ações realizadas no interior das unidades escolares.

Assim, diante da relevância do tema, da necessidade de elucidar os acontecimentos e do interesse público envolvido, a aprovação deste Requerimento de Informação se mostra indispensável para que o Poder Legislativo cumpra plenamente seu papel constitucional de fiscalização.

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao do doze (12) do mês de dezembro de dois mil e vinte e Cinco (2025).

Júnior do povo
Vereador/PT

Prof. Nonato
Vereador/PT

Paulo Geanio
Vereador/PT

Prof. Ana Maria
Vereadora/PT

Deza Soares
Vereador/PT

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira
Protocolo nº 395/2025
Data: 12 / 12 / 2025
Assinatura Responsável

REQUERIMENTO Nº: 719 /2025

O Vereador que este ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 135, III e IX; c/c Art. 209, IX do Regimento Interno, apresenta ao Plenário, o seguinte: à aprovação de Requerimento a ser encaminhado ao Poder Executivo deste Município, na pessoa da Prefeita Municipal, solicitando a manutenção do transporte escolar universitário de forma gratuita conforme vem sendo executado.

Justificativas em Plenário.

Termos em que, espera aprovação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.

Professor Deza soares
Vereador/PT

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

396/2025
12 / 12 / 2025

REQUERIMENTO Nº: 120 /2025

O Vereador que este ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 135, III e IX; c/c Art. 209, IX do Regimento Interno, apresenta ao Plenário, o seguinte: à aprovação de Requerimento a ser encaminhado ao Poder Executivo deste Município, na pessoa do Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a Revitalização da Lagoa da localidade Serra do Valério.

Justificativas em Plenário.

Termos em que, espera aprovação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.

Professor Deza soares
Vereador/PT

REQUERIMENTO Nº 121 /2025

A BANCADA DA MAIORIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209 da Resolução n° 04/2024 — Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, requerer ao Secretário de Educação, solicitando os extratos das contas do Fundeb, vinculação 70%, 30% e 10%, se houver, correspondendo ao montante do mês de janeiro até o presente mês de dezembro, inclusive os termos de conciliação bancária do período referido.

Justificativas em Plenário.
Termos em que, Espera deferimento.
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.

12 12 2025

JUNIOR DO POVO
VEREADOR/PT

PROFESSORA ANA MARIA
VEREADOR/PT

PROFESSOR DEZA SOARES
VEREADOR/PT

PROFESSOR NONATO
VEREADOR/PT

PAULO GEANEO
VEREADOR/PT